



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Processo nº 13.776/2023
RUBRICA _____ FLS.

CONTRATO Nº 232/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 021/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.776/2023

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA JLS COMÉRCIO SERVIÇOS CONSULTORIA E MARKETING LTDA., QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS PERSONALIZADOS COM SUAS DEVIDAS ARTES INSTITUCIONAIS INCLUSAS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS COMO BRINDES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia **Sr. Antonio Peres Alves**, portador da carteira de identidade nº. 81.346.891-5 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 278.883.637-68.

CONTRATADA: JLS COMÉRCIO SERVIÇOS CONSULTORIA E MARKETING LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 44.913.997/0001-46, com sede na Rua Princesa Isabel Nº 47, Loja, Centro, São Vicente – Araruama/RJ, representada pela **Sra. Gabrielle da Silva Brum**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 203229851 expedida pelo DIC-RJ e CPF (MF) n.º 102.217.227-18.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 13.776/2023, e em conformidade a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 017/2023 – Pregão Presencial 021/2023 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a aquisição de um conjunto de materiais promocionais personalizados com suas devidas artes institucionais inclusas que serão distribuídos como brindes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia da cidade de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



contraídas, integram este contrato a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 017/2023 – Pregão Presencial 021/2023 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de Saquarema/RJ e seus anexos do procedimento administrativo nº. 13.776/2023, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** e o prazo para a entrega do objeto é de até **10 (dez) dias úteis**, ambos contados a partir da emissão da Ordem de Início do Contrato, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – GARANTIA – Os materiais deverão ter garantia técnica, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir do recebimento e de acordo com o Termo de referência de fls. 12 a 23 do procedimento administrativo nº. 13.776/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ R\$ 925.936,00 (novecentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta e seis reais)** e conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1						
1	Chaveiro - O Chaveiro em formato de prancha de Surf: Material: resina com acabamento em alto brilho. Medidas aproximadas: 11cm x 2,5cm Personalizado em ambas as faces	Und	2.000	Will Dupla Face	R\$ 5,46	R\$ 10.920,00
11	Sacola Biodegradável com Alça Vazada - A sacola biodegradável alça vazada é personalizada de acordo com a opção do cliente. Cor branca, nos modelos de alta e baixa densidade. Tamanhos: 25 x 35 cm;	Und	2000	Will Sacola Vazada	R\$ 0,49	R\$ 980,00
12	Bloco de Anotações - Bloco de anotações ecológico com caneta. Bloco capa de bambu com espiral prata lateral, suporte elástico para caneta bambu com clip e ponteira plástica preta (logo reciclado)	Und	1.000	Will Bloco Ecológico	R\$ 20,86	R\$ 20.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Processo nº 13.776/2023
RUBRICA _____ FLS.

	no clip). Aproximadamente 70 folhas pautadas e recicladas Medidas: 17,6 cm x 11,3 cm – Caneta 3,5 cm x 0,7 cm. Personalizável.					
13	Bolsa Ecológica – ECOBAG - Bolsa em lona crua, 100% algodão, gramatura 390 G/M. 13 fios de undume por 11,5 por cm, 11,5 fios de trama por cm, 22 KJF/CM de tensão de ruptura. Medidas: 45 cm (largura) X 31 cm (altura) X 20 cm (lombadas laterais e fundo), duas alças de ombro em fita 100% algodão de 40 mm, sem fechamento e com 02 suportes de maneira embutidos, costurados nas extremidades superiores. Impressão policroma numa face. Personalizável.	Und	2.000	Will Bolsa Ecológica	R\$ 18,20	R\$ 36.400,00
14	Bolsa de Praia - Bolsa de microfibra, com bolso interior. 450 x 300 x 80 mm, com duas alças de microfibra. Personalizável.	Und	1.000	Will Bolsa Praia	R\$ 37,80	R\$ 37.800,00
16	Caneca Personalizada - De fibra de madeira, tamanho: 10,9 x 8,2 x 9,6 cm, capacidade: 400ml. Personalizável.	Und	1.000	Will Caneta de Fibra	R\$ 37,87	R\$ 37.870,00
17	Caneta - Caneta metal deluxe, gravação laser 1 lado, com clip metálico, com acabamento, escrita azul, preta e vermelha. Personalizável.	Und	2.000	Will Caneta Deluxe	R\$ 4,62	R\$ 9.240,00
18	Guarda Sol - Guarda sol em poliéster dobrável, com cabo direcionável, modelo redondo. Diâmetro de 1,80 cm a 2,00 cm. Fabricado em lona, com proteção UV e Anti-mofo. Com cabo central em alumínio estriado com reforço interno em madeira, com gravação em silkscreen. Personalizável.	Und	200	Will Guarda Sol Redondo	R\$ 182,00	R\$ 36.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Processo nº 13.776/2023
RUBRICA _____ FLS.

19	Lápis Ecológico - Lápis resinado colorido de grafite preto, Largura: 0,7 cm, Comprimento: 17,5 cm, Peso aproximado (g): 8, Personalizável. Gravação em silk 1 cor Descrição:	Und	2.000	Will Lápis Ecológico	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00
21	Mouse Pad - Mousepad Personalizável (Mouse pad de neoprene com zona emborrachado / 170x195).	Und	500	Will Mouse Pad Neoprene	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
23	Pasta Personalizada - Pasta com zipper, material de ótima qualidade. Dispõe de um revestimento em TNT 80 g/m². 380 x 300 mm, Dimensões: 30x37x1; Peso 30g. Personalizável	Und	1.300	Will Pasta Zipper	R\$ 16,10	R\$ 20.930,00
24	Mochila Saco - Mochila saco sport (37 x 41 cm), impressão silk 1 lado Non Woven 80g, 1 compartimento, capacidade 3kg.	Und	4.000	Da Latinha Mochila Saco	R\$ 20,00	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 313.100,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 2						
25	CAMISETA - TIPO UNISSEX, ALGODÃO - Camiseta - Unisex, Malha, Malha 100% algodão, fio 30.1 penteado, manga curta, gola redonda, várias cores com tipo de costura única, Gola: redonda, ribana. Personalizada por Técnicas de: sublimação, bordado e/ou silk de acordo com a necessidade, Cores variadas. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG, A camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha, As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes,	Und.	20.000	Da Latinha Unisex	R\$ 27,00	R\$ 540.000,00



	separadas por tamanhos, identificados nas etiquetas.					
30	<p>CAMISA POLO FEMININA - Camisa em MALHA TECIDO em Piquet (caracterizado por sua superfície com desenhos em alto relevo no formato de losango ou casa de abelha), Composição: Com 50% de fios de algodão e 50% poliéster, costura reforçadas ombro a ombro tecido texturizado., Decote, dois botões com 2(dois) botões para fechamento, casinha na vertical e punhos em retilínea diferenciados, Botões: de massa, tamanho 18, 4 furos, Gola: de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadarço de 3 (três) cm na gola, Punhos: 2,5 cm, Personalizada por Técnicas de: sublimação, bordado e/ou silk, frente e costas, de acordo com a necessidade, Cores variadas, Tamanhos P, M, G, GG, XGG, As peças deverão ser costuradas internamente com máquina overloque de uma agulha, As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, separadas por tamanhos, identificados nas etiquetas.</p>	Und.	300	Da Latinha Feminina	R\$ 54,46	R\$ 16.338,00
31	<p>CAMISA POLO MASCULINA - Camisa em MALHA TECIDO em Piquet (caracterizado por sua superfície com desenhos em alto relevo no formato de losango ou casa de abelha), Composição: Com 50% de fios de algodão e 50% poliéster, costura reforçadas ombro a ombro tecido texturizado. Decote profundo, dois botões com 2(dois) botões para fechamento, casinha na</p>	Und.	300	Da Latinha Masculina	R\$ 51,66	R\$ 15.498,00



	vertical e punhos em retilínea diferenciados, Botões: de massa, tamanho 18, 4 furos, Gola: de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadarço de 3 cm na gola, Punhos: 2,5 cm, Personalizada por Técnicas de: sublimação, bordado e/ou silk, frente e costas, de acordo com a necessidade, Cores variadas, Tamanhos P, M, G, GG, XGG, As peças deverão ser costuradas internamente com máquina overloque de uma agulha, As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, separadas por tamanhos, identificados nas etiquetas.					
32	Viseira - Viseira em tacetel (100% poliéster). Personalização na parte frontal em Silk-Screen regulagem em velcro. Personalizável.	Und.	2.500	Da Linha Unisex	R\$ 16,40	R\$ 41.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 612.836,00

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTAMENTO - O reajustamento dos preços referidos nesta cláusula poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta pela Contratada. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



- a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato;
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas estabelecidas nesta cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por seguintes dotações orçamentárias: PT: 12.122.0008.2.164, ND: 3.3.90.32.99.00, Fonte de Recurso: 150001, oriundo do orçamento vigente Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 22 de novembro de 2023.

Antonio Peres Alves
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.
CONTRATANTE

JLS COMÉRCIO SERVIÇOS CONSULTORIA E MARKETING LTDA
Representante: Gabrielle da Silva Brum
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA _____

NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA _____